

PROJETO DE LEI Nº 007 /2025

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2004, que institui o Dia do Pastor no Município de Santa Fé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Fé o Dia do Pastor, a ser comemorado anualmente no dia 09 de dezembro, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.187/2004.

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 1.187/2004 o seguinte artigo:

"Art. 1º-A O 'Dia do Pastor' tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho espiritual, social e comunitário desempenhado pelos pastores das igrejas estabelecidas no município."

Art. 3º Fica acrescido à referida lei o seguinte artigo:

"Art. 2º-A Por ocasião da data instituída, a Câmara Municipal de Santa Fé poderá promover sessão solene para homenagear os pastores que se destacaram por sua dedicação ao bem-estar da comunidade."

§1º Durante a solenidade mencionada no caput, poderá ser concedida Moção Honrosa aos pastores indicados por vereadores, igrejas ou entidades representativas, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados."

§2º As indicações deverão ser formalizadas junto à Mesa Diretora da Câmara com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data comemorativa."

§3º No primeiro ano de vigência desta Lei, a Câmara Municipal providenciará a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos pastores homenageados, como forma de reconhecimento simbólico e inaugural da data."

Art. 4º O artigo 2º da Lei nº 1.187/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Executivo Municipal determinará a inclusão desta data no calendário de comemorações oficiais do Município de Santa Fé, incentivando a valorização da liderança religiosa e da atuação comunitária dos pastores."

Art. 5º Fica renumerado o antigo artigo 3º para artigo 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CNPJ 01.583.490/0001-69

Art. 6º Fica renumerado o antigo artigo 4º para artigo 6º, mantido o seguinte texto:

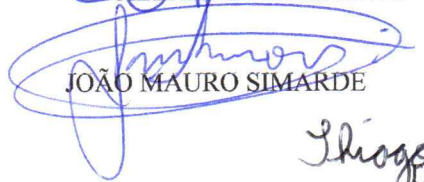
"Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

Vereadora Autora:


VIVIANE PALOTTA

Vereadores Apoiadores:


ALEXANDRE MINANTI

JOÃO MAURO SIMARDE


CELIA MARCHNI BITATI

NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS


THIAGO WILLIAM DOS SANTOS

Número: 337 Data: 10/06/2025 Hora: 16:49:33
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: VIVIANE KARLA DA SILVA NETTO
Assunto: 1172 Projeto de Lei Legislativo
Compl.: nº 007/2025 - Institui o Dia do Pastor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **alterar e aperfeiçoar a Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2004**, que instituiu o *Dia do Pastor* no Município de Santa Fé, celebrado anualmente no dia **9 de dezembro**.

A proposta ora apresentada **mantém a data estabelecida pela legislação vigente**, mas visa **ampliar seu alcance e impacto** com a inclusão de dispositivos que reconhecem formalmente o papel social, espiritual e comunitário desempenhado pelos pastores das diversas igrejas atuantes no município.

Os pastores representam uma liderança essencial em nossa sociedade. Suas atividades transcendem o campo religioso e se estendem ao trabalho social, ao acolhimento familiar, à orientação ética e moral e ao auxílio direto às populações mais vulneráveis. Muitos estão presentes nas comunidades oferecendo apoio emocional, participando de projetos sociais, contribuindo com ações de prevenção à violência, recuperação de dependentes e promoção da dignidade humana.

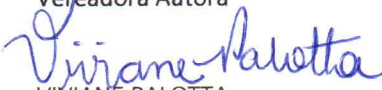
Diante desse relevante papel, o Projeto de Lei propõe a possibilidade da Câmara Municipal promover **sessões solenes de homenagem** por ocasião da data comemorativa, bem como conceder **moções honrosas e placas de reconhecimento público** aos pastores indicados por vereadores, igrejas ou entidades representativas.

Essa valorização institucional visa não apenas **prestigiar esses líderes espirituais**, mas também fortalecer o vínculo entre o Poder Público e as entidades religiosas, que em tantas ocasiões atuam em parceria pela construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

Trata-se, portanto, de uma proposição que **não apenas preserva o espírito original da Lei nº 1.187/2004**, mas a enriquece com mecanismos simbólicos e práticos de reconhecimento público, adequando-a à realidade atual do município e ao papel ativo que as lideranças religiosas desempenham em nossa comunidade.

Assim, confiamos na sensibilidade dos nobres colegas vereadores para a **aprovação da presente alteração**, certos de que estamos promovendo justiça e reconhecimento àqueles que dedicam suas vidas ao bem-estar coletivo.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

Vereadora Autora

VIVIANE PALOTTA